

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itacama, 17 de julho de 1958

- a) José Ribeiro de Assis - Prefeito Municipal
- b) José de Fátima - Vereador

Lei nº 66

Autoriza a compra de livros para a Biblioteca Municipal de Itacama e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a comprar um dos volumes da Prefeitura Municipal - participando - para a Biblioteca Estadual do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal de Itacama, 17 de julho de 1958

- a) José Ribeiro de Assis - Prefeito Municipal
- b) Antônio de Fátima - Vereador

Lei nº 67

Concede Subvenções

A Câmara Municipal de Itacama decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido à Banda de Música local, uma subvenção de \$8.000.00 (oito mil cruzeiros), estando esta quantia discriminada na verba 8984 - Subvenções Ordinárias, do orçamento para 1959.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º janeiro de 1958.

76  
11/10/58

Prefeitura, digo, Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Duacema,  
23 novembro 1958

a) José Ribeiro de Assis - Prefeito

Publicada e registrada, nesta Secretaria, aos vinte e três novembro de 1958

a) ~~Stall~~ - ~~certado~~ )

Lei n.º 68

Aumenta vencimentos do pessoal da Prefeitura -  
A Câmara Municipal de Duacema, decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Os vencimentos do Pessoal da Prefeitura, abaixo discriminados, passarão a obedecer a tabela abaixo:

Código	Cargo	Vencimento anual
8040	Auxiliar Administrativo	36000,00
8071	Encarregado da Contabilidade, do Murocarregado e do Arquivo	48.000,00
8100	Chefe do Serviço da Fazenda	48.000,00
8180	Agente Fiscal	36.000,00
8330	Professores do Ensino Primário, em sala normal	9.600,00
8330	Professores auxiliares	8.400,00
8800	Fiscal de Obras	36.000,00
8630	Encarregado do Serviço de Água	36.000,00

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entenda-se a presente lei em vigor, a partir de 1.º de janeiro de 1959.

Mando, portanto, a todos a quem o conheci-